

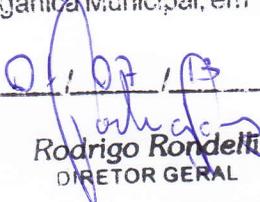


Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/ 2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO N° 005/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA.**


Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**, órgão público do poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro, Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **José Maria Degasperi**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.335.107-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de Contratante e, de outro lado, a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koeler, nº 238, Centro, Domingos Martins/ES, por seu representante legal, Sr. **Estevão Henrique Holz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.001.257-86, doravante denominado Contratada, resolvem firmar o Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de concessão de licença de uso, nos termos do Procedimento Licitatório – **Convite nº 001/2012**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato nº 005/2012

1.1 – Constitui objeto do Contrato em epígrafe:

a) concessão ao CONTRATANTE da licença de uso dos seguintes softwares: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, e, Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento denominados, simplesmente, “SISTEMAS” ou “SOFTWARES”.

b) serviço de manutenção e atualização dos softwares indicados na alínea “a” desta cláusula, conforme definições contidas no contrato em epígrafe.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA -- Do Objeto do Termo Aditivo

2.1 – Fica alterado o item 1.1 da Cláusula Primeira, acrescentando-se ao objeto contratual, a partir de 1º de julho de 2013, o seguinte software: **Sistema Integrado de “Patrimônio”**, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

3- CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 – Em consonância com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, acrescer-se-á ao valor mensal a importância de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), por ocasião do acréscimo do sistema especificado no item 2.1 ao objeto contratual a partir de 1º de julho de 2013, passando o valor mensal dos serviços a ser de **R\$ 1.850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

4 – CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

4.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa, para o Exercício de 2013.

5 – CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

5.1 - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2012**, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na cláusula única deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Teresa/ES, 01 de julho de 2013.

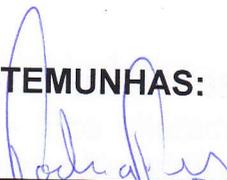

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

José Maria Degasperi
Contratante


E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Estevão Henrique Holz
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Rodrigo Rondelli
CPF: 072.042.477-10


Nome: Devacir Rasseli
CPF: 017.415.877-78